



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N° 559/2000

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 15(quinze) PROFESSORES POR PRAZO INDETERMINADO, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal a proceder a contratação temporária, até 28 de dezembro de 2000, ou até que se proceda a realização de concurso público para preenchimento das respectivas vagas, criadas e reguladas pela Lei Municipal n° 097/90, de 14 de maio de 1990 e anexo I, que fará parte da presente Lei.

ARTIGO 2º - A contratação de que trata a presente lei, será por prazo indeterminado até que se conclua os procedimentos do concurso público, definido pela Lei Municipal n° 300/94, art. 13º, inciso I, como requisito essencial ao ingresso no serviço público municipal para provimento em cargo efetivo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes rubricas e especificações:

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0410 - 08421882.098 - Manutenção Contratos Emergenciais Professores "FUNDEF"

3131 - Remunerações Serviços Pessoais R\$ 10.000,00

REDUZ

0400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0410 - 08421882.031 Manutenção Ensino Fundamental Recurso "FUNDEF"

3111 - 92 Pessoal Civil R\$ 10.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são alteradas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 21 de fevereiro de 2000.


ARNO PAULO STREIT
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ANEXO I
Do Projeto de Lei Municipal n° 005/2000

Nº VAGAS	CASSE	NÍVEL	VALOR
15	A	I	273,74